



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 45/2022 – ELETRÔNICO
(PROCESSO SEI 0002226-85.2022.6.17.8000)

A União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos n.ºs 3.555/2000, 8.538/2015 e 10.024/2019, da Lei Complementar n.º 123/2006, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, consoante as condições e especificações deste Edital e anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 12/07/2022

Hora: 09h00 - horário de Brasília/DF

Endereço eletrônico: www.gov.br/compras

Telefones: (81) 3194.9283 - CPL / (81) 3194.9285 – CPL

Local: Av. Governador Agamenon Magalhães, n.º 1.160, 4.º andar, sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, Graças, Recife/PE, CEP 52.010-904

CÓDIGO UASG - 70010

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto da presente licitação a aquisição de veículos novos, com alienação de veículos usados da frota pertencente ao TRE/PE, previamente avaliados, como parte do pagamento, de acordo com as especificações e as condições constantes do Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.

1.1.1 - Para os itens 1, 2 e 3, os veículos que serão alienados como parte do pagamento ficarão à disposição das licitantes interessadas no pátio do TRE/PE, para fins de avaliação dos mesmos, no período entre a data da publicação do edital no Diário Oficial da União, até um dia útil anterior à data do certame.

1.1.1.1 – Endereço e horário para realização de vistoria (veículos usados): Avenida Rui Barbosa, 320, Graças, Recife/PE; de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h.

1.1.2 - Para agendamento de vistorias (veículos usados), contactar a Seção de Transportes do TRE/PE, no período das 8h às 14h, de segunda a sexta, através dos telefones (81) 3194-9366 e 3194-9367.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE CREDENCIAMENTO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que:

2.1.1 - estiverem devidamente CADASTRADAS no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de acordo com o art. 9º, do Decreto nº 10.024/2019;

2.1.2 - manifestarem o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, em campo próprio do sistema eletrônico, bem como que a proposta esteja em conformidade com o exigido no instrumento convocatório;

2.1.3 - remeterem eletronicamente a proposta com a descrição do objeto e o preço ofertado até, no máximo, a hora marcada para o início da sessão pública, indicada no preâmbulo deste Edital;

2.1.4 - responsabilizarem-se, exclusivamente, por todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de sua proposta, e, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública;

2.1.5 - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório. Será de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

2.2 - As microempresas e as empresas de pequeno porte que desejarem participar do certame com os benefícios da LC n.º 123/06, deverão manifestar sua intenção em campo próprio do sistema eletrônico.

2.3 - Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá ainda se credenciar perante o provedor do sistema do Pregão Eletrônico, através do sítio www.gov.br/compras

2.3.1 - O credenciamento far-se-á pela atribuição da chave de identificação e da senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.3.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante, ou de seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. Ao provedor do sistema ou ao TRE/PE não compete a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

2.4.1 - A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo, ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.5 - Não será admitida a participação de empresas:

2.5.1 - que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 5.7.1.1 deste Edital;

2.5.2 - que estejam com o direito de licitar e contratar com o TRE/PE suspenso, durante o prazo da sanção aplicada;

2.5.3 - que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.5.4 - que estejam impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

2.5.5 - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.5.6 - estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

2.5.7 - cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação;

2.5.8 - sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos

materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

3.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

3.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.9 - Os licitantes deverão declarar, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de suas propostas com as exigências do edital.

3.10 - O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros, falhas ou omissões que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei n.º 9.784/1999.

4 - DA PROPOSTA

4.1 - A proposta, a ser encaminhada concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital e exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até as 09h00 do dia 12 de julho de 2022 (horário de Brasília/DF), deverá conter:

4.1.1 - a especificação do objeto no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, conforme disposto no Termo de Referência (ANEXO I);

4.1.2 - o PREÇO GLOBAL POR ITEM, ofertado em moeda corrente nacional, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula, no qual se presume estarem inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, observando-se o(s) preço(s) máximo(s) estabelecido(s) no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.

4.1.2.1 – A licitante vencedora deverá entregar os veículos emplacados com placa Mercosul no padrão correspondente à placa de órgão oficial federal e registrados junto ao

DETRAN/PE em nome do TRE/PE, tendo suas taxas de licenciamento e o seguro obrigatório pagos pela licitante vencedora (o TRE é imune ao pagamento do IPVA e isento da taxa de bombeiros), que deverá ainda colocar o atesto na nota fiscal a fim de permitir a celebração do “Seguro Total Carro Zero”;

4.1.2.2 - Para o Item 04, valerá o menor valor ofertado. Não haverá veículos alienados para este item;

4.1.2.3 - Para os itens 01, 02 e 03, haja vista a utilização de veículos usados como parte do pagamento (alienação), o VALOR DA PROPOSTA (VP) é o resultado aritmético da seguinte fórmula:

$$VP = \text{Valor dos veículos novos} - \text{valor dos veículos usados}$$

4.1.2.3.1 - o valor da proposta que será utilizado para critério de julgamento e adjudicação, será o valor líquido da expressão aritmética acima, não será o valor dos veículos novos.

4.1.2.3.2 - Os menores valores aceitos para os veículos usados são os constantes da tabela abaixo:

Veículo	Placa	Valor mínimo aceito
Peugeot 408	PDQ8H53	R\$ 42.324,67
Renault Fluence	PEK6897	R\$ 25.904,93
Space Fox 1.6	KIZ3J36	R\$ 27.011,60
Space Fox 1.6	KIZ9C76	R\$ 27.011,60
Space Fox 1.6	KIZ9E56	R\$ 27.011,60
Pálio Weekend 1.6	PET6730	R\$ 22.440,40
Pálio Weekend 1.6	PET6890	R\$ 22.240,40
Pálio Weekend 1.6	PET6970	R\$ 22.240,40
Kombi Standard 1.4	KKP7584	R\$ 15.854,73
Kombi Standard 1.4	PFB4641	R\$ 26.899,93

4.1.3 - o prazo de garantia, que deverá ser de, no mínimo, o disposto no Termo de Referência (ANEXO I);

4.1.4 - a indicação do site do fabricante/catálogo original em que conste o objeto com as especificações exigidas no Edital, para análise durante o certame pela Seção de Transportes do TRE/PE;

4.1.4.1 - deverá ser descrito o caminho completo (passo a passo) no site, para chegar especificamente ao objeto, com a indicação de sua referência ou código, ficando estabelecido que, na falta dessa informação, o produto não será analisado;

4.1.4.2 – caso a indicação do site/catálogo seja insuficiente para a análise, a CPL (Comissão Permanente de Licitação), através de diligência, poderá solicitar as informações complementares a fim de comprovar o atendimento às especificações do Edital;

4.1.4.3 - caso haja alguma especificação técnica que não possa ser comprovada por meio do site/catálogo, a empresa deverá apresentar uma declaração contendo as demais especificações técnicas, complementando o catálogo e demonstrando que o objeto atende ao que está sendo solicitado;

4.1.4.4 - na hipótese de apresentação de catálogo, este deverá ser entregue por e-mail através do endereço eletrônico cpl@tre-pe.jus.br com as seguintes informações: nome da empresa, número do item cotado, número do pregão e indicação do produto cotado;

4.2 - O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar ou enviar juntamente à proposta, sob pena de não-aceitação, cópia da Etiqueta do produto ofertado, caso o fabricante tenha aderido ao PBE Veicular, ou comprovação, por qualquer meio válido, notadamente laudo pericial, de que o veículo possui eficiência energética equivalente a um veículo com a Etiqueta da categoria A (mais eficiente), para comprovação do nível de eficiência energética exigida neste Edital.

4.3 - O(s) documento(s) acima citado(s), referente(s) à sustentabilidade, será(ão) analisado(s) pelo(s) setor(es) demandante(s) do TRE/PE.

4.3.1 - O setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório quanto ao disposto no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.

4.4 - Caso a documentação apresentada pelo licitante seja insuficiente para a análise, a CPL (Comissão Permanente de Licitação), através de diligência, poderá solicitar as informações complementares para fins de comprovação de atendimento às especificações do Edital.

4.5 - A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contado da data da abertura da sessão pública.

4.6 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão tidos como inclusos nos preços, e não serão considerados pleitos de acréscimos, a este ou a qualquer título.

4.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, do Termo de Referência (ANEXO I), sejam omissas, apresentem irregularidades, ilegalidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.8 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - A habilitação das licitantes será julgada com base nos documentos encaminhados, concomitantemente à proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

5.2 - As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do referido sistema.

5.3 - O Pregoeiro verificará eventual descumprimento das vedações elencadas no Capítulo “2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE CREDENCIAMENTO”, mediante consulta ao:

5.3.1 - SICAF;

5.3.2 - Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

5.3.3 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

5.4 - As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

5.4.1 - Caso a licitante pretenda executar o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, desde logo, o CNPJ desse estabelecimento para consulta "on-line" ao SICAF.

5.4.2 - Se o estabelecimento não for cadastrado ou se encontrar irregular perante o SICAF, a empresa licitante deverá apresentar, por meio de certidões negativas ou equivalentes, a documentação referente:

- a) ao CNPJ;
- b) às Fazendas Federal e Estadual;
- c) à Seguridade Social;
- d) ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

5.4.3 - Caso o CNPJ não contemple o objeto desta licitação, deverá a licitante apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com todas as alterações efetuadas quanto à razão social, à administração societária e à finalidade da empresa, devidamente registrados; no caso de sociedade por ações, além dos documentos retromencionados, os referentes à eleição de seus administradores.

5.5 - Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação do seguinte documento, para fins de regularidade trabalhista:

5.5.1 - prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou equivalente, conforme exigência estabelecida pela Lei n.º 12.440/2011, alterando o disposto no artigo 27, IV da Lei n.º 8.666/1993.

5.6 - Será admitida a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista através da *Internet*, por meio de consulta *on-line* efetuada pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

5.7 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira, as licitantes devem apresentar:

5.7.1 - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação;

5.7.1.1 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5.8 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

6 - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 - Os pedidos de esclarecimento, referentes ao processo licitatório, deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública,

exclusivamente para os endereços eletrônicos cpl@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com ou para o fax n.º 81 3194-9283 e 3194-9285.

6.1.1 - As mensagens enviadas e recebidas através do correio eletrônico podem ter arquivos anexados exclusivamente com as seguintes extensões: “.doc”, “.zip”, “.arj”, “.xls”, “.rar”, “.txt”, “.mdb”, “.gz”, “.sql”.

6.1.2 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

6.2 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital pelos endereços eletrônicos cpl@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com.

6.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

6.4 - Acolhida a impugnação, apenas será designada nova data para a realização do certame se houver mudança nas condições de formulação das propostas.

6.4.1 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.4.1.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.4.1.2 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.5 - O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas recebidas em conformidade com o Capítulo “DA PROPOSTA” e desclassificará as que não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos sejam omissas, apresentem irregularidades, ilegalidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.5.1 - A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.6 - Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva, ocasião em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, e serão imediatamente informadas de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.6.1 - Durante a etapa dos lances, não será possível a identificação dos participantes, nem dos autores de menores lances.

6.6.2 - As licitantes deverão, durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro através de *chat*. Não serão cabíveis alegações posteriores de desconhecimento das referidas comunicações.

6.7 - Os lances serão ofertados pelo PREÇO GLOBAL POR ITEM, em moeda corrente nacional.

6.8 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, desde que observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras de aceitação deles.

6.8.1 - O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).

6.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez minutos) e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.10.4 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.11 - Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado, que, para efeito desta licitação, será aquele que apresentar MENOR PREÇO, segundo o critério de julgamento disposto no Capítulo 8, vedada a identificação de seu detentor.

6.11.1 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.12 - No caso de desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de envio de lances, se o sistema permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, quando do restabelecimento da conexão com o Pregoeiro.

6.13 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para a divulgação.

6.14 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.15 - Após a fase de lances, o sistema identificará e ordenará as licitantes pelo critério de MENOR PREÇO, disposto no Capítulo 8, entre as microempresas ou empresas de pequeno porte e as demais empresas.

6.15.1 - Para os fins deste Edital, configuram empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido oferecida por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.15.2 - Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta inferior àquela classificada, a princípio, em primeiro lugar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão, controlados pelo sistema.

6.15.3 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, na hipótese do subitem 6.15.2, não apresente nova proposta inferior à proposta mais bem classificada, será convocada outra licitante por ordem de classificação, observando-se o disposto no item 6.15 e seguintes, para exercício do mesmo direito.

6.16 - Na hipótese de não contratação através das regras previstas nos subitens 6.15.1 a 6.15.3, será convocada a empresa que apresentou a proposta originalmente mais bem classificada.

6.16.1 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.16.1.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

d.1) para fins de comprovação do critério de desempate constante da alínea acima, deve ser demonstrado o atendimento aos seguintes requisitos:

d.1.1) que o licitante emprega pessoa com deficiência ou reabilitado do INSS, mediante apresentação da carteira de trabalho respectiva, na qual conste de forma clara o vínculo empregatício com a empresa, ou outro documento hábil que comprove o vínculo empregatício;

d.1.2) que o licitante emprega pessoa(s) nessa condição no percentual mínimo de 2%, pelo menos, do total de trabalhadores da empresa, através da apresentação da Relação de Empregados - RE emitida do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP), lista emitida pelo Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) da Secretaria do Trabalho, do Ministério da Economia, atualizados, ou outro documento apto a demonstrar o quantitativo total de empregados da licitante;

d.1.3) que o(s) empregado(s) em questão comprovadamente é(são) pessoa(s) com deficiência ou reabilitado do INSS, conforme laudo médico atestando a deficiência ou a reabilitação, ou, ainda, outro documento hábil a comprovar tal condição do empregado.

6.16.1.2 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.17 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta. Em seguida, fará o julgamento.

6.17.1 - Não será admitido negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.18 - Quando, na aceitação da proposta, houver negociação de valor, o Pregoeiro deverá registrar o NOVO PREÇO, segundo o critério de julgamento disposto no Capítulo 8, no sistema.

6.19 - Após a análise e aceitação da proposta, inclusive quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

6.19.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sessão pública do Pregão Eletrônico será suspensa, a fim de que sejam observadas as disposições contidas no item 6.25.

6.19.2 - No ato da suspensão da sessão pública do Pregão Eletrônico será informada a data e o horário do reinício, sem que haja qualquer outra comunicação.

6.20 - As empresas classificadas devem acompanhar todas as sessões, para o caso de virem a ser convocadas para as fases de aceitação de proposta e de habilitação, sob pena de desclassificação.

6.21 - Constatada a hipótese do item 6.16, e se a licitante classificada em primeiro lugar não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro convocará a licitante da proposta de segundo menor valor, segundo o critério do MENOR PREÇO disposto no Capítulo 8, e verificará sua habilitação conforme as disposições deste Edital, e assim sucessivamente, até que uma das licitantes atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório, observada a regra relativa à remessa de documentos ao Pregoeiro disposta no capítulo da Habilitação.

6.22 - Na situação prevista no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar, na forma do item 6.17.

6.23 - Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta com o MENOR PREÇO, segundo o critério de julgamento disposto no Capítulo 8, e atender as exigências fixadas neste Edital, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame, pelo Pregoeiro.

6.23.1 - O(s) preço(s) máximo(s) admitido(s) para o objeto do presente certame é(são) o(s) constante(s) do Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.

6.24 - A licitante vencedora deverá encaminhar ao TRE/PE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado do encerramento da sessão, documento contendo as informações dispostas no ANEXO IV, para o e-mail assec@tre-pe.jus.br, com vistas à formalização do Contrato.

6.25 - Caso exista alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.25.1 - A prorrogação do prazo estabelecido poderá ser concedida, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.25.2 - A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração, na forma do item 6.21, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.26 - Da sessão pública será lavrada ata, assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

7 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 - Todo o procedimento recursal será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

7.1.1 - A motivação da intenção de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e a pretensão da licitante.

7.1.2 - A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão pública, imediatamente após a declaração da vencedora.

7.1.3 - Manifestado o propósito de recorrer, será concedido à licitante o prazo de 3 (três) dias para apresentação de suas razões. As demais licitantes serão, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

7.1.4 - Será assegurado às licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses ou acesso ao inteiro teor das razões, contrarrazões e apreciação dos recursos, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

7.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

7.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

7.4 - As razões e as contrarrazões serão dirigidas ao Presidente deste Tribunal, por intermédio do Pregoeiro, o qual, em 3 (três) dias, poderá rever sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão, em igual prazo.

7.5 - Julgado procedente o recurso, serão considerados inválidos apenas os atos que não podem ser aproveitados.

7.6 - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que trata o item 6.25.

8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 - O critério de julgamento desta licitação será o de MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

8.1.1 - O objeto deste Edital será adjudicado à licitante cuja proposta seja declarada vencedora.

8.1.2 - Para os Itens 01, 02 e 03, haja vista a utilização de veículos usados como parte do pagamento (alienação), utilizar-se-á a seguinte fórmula:

VP (Valor da Proposta) = Valor do(s) veículo(s) novo(s) – valor do(s) veículo(s) usado(s).

8.1.2.1 - o valor da proposta que será utilizado para critério de julgamento e adjudicação, será o valor líquido da expressão aritmética acima, não será o valor dos veículos novos.

8.1.2.2 - Já o valor do faturamento individual dos veículos novos será o valor bruto de cada um deles.

8.2 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente deste Tribunal homologará a licitação. A licitante vencedora será convocada para a assinatura do Contrato (ANEXO II), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data em que receber a comunicação.

8.2.1 - O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora e desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

8.3 - Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato, será convocada outra licitante para fazê-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos itens 6.15 a 6.25.

8.4 - Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o Contrato, injustificadamente, será aplicada a regra do item 8.3, sem prejuízo do disposto no Capítulo 10 deste Edital.

8.5 - A licitante vencedora, se for optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples), deverá, no ato da assinatura do Contrato, apresentar ao TRE/PE declaração - firmada por representante ou procurador da empresa, conforme o caso, nos moldes do Anexo IV, da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12 (arts. 4º e 6º), alterada pelas Instruções Normativas SRF n.º 1.540/2015 e n.º 1.663/2016, ambas emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.5.1 -A declaração supramencionada poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pelo TRE/PE conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

8.5.2 - Alternativamente à declaração supramencionada, o TRE/PE poderá verificar a permanência do contratado no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao Contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo de a licitante vencedora informar imediatamente ao TRE/PE qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

9 - DO PAGAMENTO

Conforme Capítulo “DO PAGAMENTO” constante da minuta do Contrato (ANEXO II).

10 - DAS SANÇÕES

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, a licitante/ adjudicatária que:

a) não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) apresentar documentação falsa;

c) não entregar os documentos exigidos no certame;

d) causar atraso na execução do objeto;

e) não manter a proposta;

f) cometer fraude fiscal;

g) comportar-se de modo inidôneo;

g.1) considera-se comportamento inidôneo, entre outros:

g.1.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

g.1.2) atos como os descritos nos arts. 337-E a 337-P do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal);

g.1.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

g.1.4) ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105.

10.1.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora que:

a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

- c) fraudar na execução da contratação;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.

10.2 - A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no item anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o TRE/PE;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;

c) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);

d) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/PE, pelo prazo de até dois anos;

f) impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir o TRE/PE pelos prejuízos causados.

10.2.1 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.3 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

10.4 - As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante vencedora, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/1999.

10.5.1 - As comunicações à licitante poderão ser efetuadas através do endereço eletrônico (*e-mail*) indicado em sua proposta;

10.5.2 - A licitante não poderá alegar desconhecimento do recebimento das comunicações, na forma prevista no item acima, como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

10.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - A despesa decorrente da execução do objeto do presente certame está vinculada à Classificação:

Ação	Esfera	Fonte	Natureza da despesa/Subelemento da despesa	Plano Interno
167661 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Pernambuco	1	0100	4490.52.52- Equipamentos e Material Permanente/Veículos de Tração Mecânica	INV VEICUL

12 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 – As condições da entrega e do recebimento do objeto constam do Termo de Referência (ANEXO I).

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) LICITANTE(S) VENCEDORA(S) E DO TRE/PE

13.1 – As obrigações da licitante vencedora e do TRE/PE são as estabelecidas na minuta do Contrato (ANEXO II).

14 - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

14.1 – Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei n.º 8.666/1993, bem como no Acórdão n.º 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução n.º 201/2015 do CNJ e na Resolução n.º 23.474/2016 do TSE, será(ão) exigido(s) como critério(s) de sustentabilidade o que se segue:

14.1.1 - não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

14.1.2 - não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105;

14.1.3 - priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;

14.1.4 - obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;

14.1.5 - fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE;

14.1.6 - atender, no que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão).

14.1.7 – atender também aos seguintes critérios:

14.1.7.1 – disponibilizar, quando solicitado pela contratada, relatórios demonstrando objetivamente as políticas sustentáveis que comprovem menor impacto ambiental, controle de emissão de gases, descarte de resíduos (óleo, pneus, peças plásticas, de vidro e metálicas), sistemas de reutilização de água e adequada lavagem de peças, entre outros;

14.1.7.2 - possuir programa em Logística Ambiental Reversa, propiciando o correto descarte das peças e/ou componentes utilizados na manutenção da frota;

14.1.7.3 - apresentar a comprovação da regularidade do fabricante do veículo junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais.

14.1.7.3.1 - Para comprovação, a licitante deverá informar o CNPJ da fabricante para averiguação, pelo setor demandante, da regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF;

14.1.7.3.2 - A exigência do Comprovante de Registro Regular no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) aplica-se aos fabricantes instalados no Brasil. Em se tratando de produto fabricado em outro país, compete à licitante comprovar a(s) origem(ns) do(s) produto(s).

14.1.7.4 - só será admitida a oferta de veículo automotor que utilize o combustível renovável, inclusive mediante tecnologia “flex”, nos termos da Lei nº 9.660, de 1998;

14.1.7.5 - só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata (Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, 2ª ed. set/2019, p. 192; Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ, p. 41);

14.1.7.6 - só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, alterada pelas resoluções nº 15/95, nº 315/02 e nº 414/09 e complementada pelas resoluções nº 08/93 e nº 282/01 e legislação correlata (Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ, p. 41); Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes;

14.1.7.7 – apresentar, preferencialmente, o menor consumo e a classe de eficiência energética “A” conforme a IN n. 2/14 da SLTI/ MPOG e a classificação do Programa Brasileiro de Etiquetagem de veículos, que poderá ser consultado na página do Inmetro na internet www.inmetro.gov.br/pbe ou na página do Conpet: www.conpet.gov.br/consultacarros - (Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ, p. 41, item 12.5).

14.2 - A licitante vencedora deverá apresentar, nos termos da Cláusula referente às obrigações da **Contratada**, declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no presente capítulo.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Os referidos prazos só se iniciam e se vencem em dia de expediente no TRE/PE. Serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.2 - É facultada ao Pregoeiro ou ao Presidente do TRE/PE, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.3 - O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da sessão pública deste Pregão Eletrônico, suspender os trabalhos, ocasião em que efetuará o registro dessa suspensão.

15.4 - A licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

15.5 - O Presidente deste Tribunal poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado..

15.6 - A anulação do procedimento deste Edital, por motivo de ilegalidade, induzirá à da contratação, o que não obrigará o TRE/PE a indenizar a licitante vencedora, ressalvado o disposto no item 15.8.

15.7 - A declaração de nulidade da contratação, originada por este Edital, opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

15.8 - A nulidade não exonera o TRE/PE do dever de indenizar a licitante vencedora pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros danos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável o motivo da nulidade, e de apurar a responsabilidade de quem lhe deu causa.

15.9 - É vedada à adjudicatária a sub-rogação (subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial) da contratação.

15.10 - A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo TRE/PE, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. (art. 2º, § 4º, da Resolução n.º 7 do CNJ, incluído pela Resolução n.º 229/16).

15.11 - Consoante o prescrito no art. 2º, VI, da Resolução n.º 07, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça (incluído pela Resolução nº 229/16), fica vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente à Contratante.

15.12 - A vedação constante do item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (art. 2º, § 3º, da Resolução n.º 7 do CNJ, incluído pela Resolução nº 229/16).

15.13 - Informações complementares sobre a presente licitação poderão ser obtidas pelo telefone e fax nºs (81) 3194-9283, 3194-9285 de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 14h00, ou pelos e-mails cpl@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com.

15.14 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência
- ANEXO II - Minuta do Contrato
- ANEXO III - Termo de Responsabilidade – Venda de Veículo Usado
- ANEXO IV - Cadastro para assinatura de Ata/Contrato

Recife, 28 de junho de **2022**.

Aurora Capela Gomes
Assessoria de Editais e Contratos
Assessora-Chefe



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

ANEXO I

EDITAL DO PREGÃO N.º 45/2022 – ELETRÔNICO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Descrição do objeto – características, especificações e quantitativos:

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO	CÓD. BR (CATMAT)	QTDE
01	un	<ul style="list-style-type: none">• Veículo SUV;• Cor PRETA de fábrica;• Zero quilômetro;• Ano de fabricação 2022;• Movido gasolina e a etanol;• 04 (quatro) portas;• Motor 1.4;• Potência: Etanol = 150CV / Gasolina = 150CV;• Torque 21,4 kgfm;• Câmbio automático de 05 (cinco) velocidades;• Direção hidráulica ou elétrica e ar-condicionado originais de fábrica instalados pela montadora;• Vidros, travas e retrovisores elétricos e alarme;• Freios a disco nas rodas dianteiras e tambor nas rodas traseiras com sistema ABS;• Equipamento de som com entrada USB /	484735 (e demais especificações previstas em edital)	02

		<p>Kit Multimídia;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Capacidade para transportar 05 (cinco) pessoas (motorista mais 04 passageiros); • Airbag para motorista e passageiro; • Capacidade do tanque de combustível de 50 litros; • Capacidade de carga de 373 litros; • Entre-eixos de 2.610mm; • Equipado com jogo de tapetes em borracha, além de todos os itens de segurança determinados por lei. 		
02	un	<ul style="list-style-type: none"> • Veículo SUV; • Cor BRANCA de fábrica; • Zero quilômetro; • Ano de fabricação 2022; • Movido gasolina e a etanol; • 04 (quatro) portas; • Motor 1.6; • Potência: Etanol = 111CV / Gasolina = 106CV; • Torque 16,0 kgfm; • Câmbio manual de 05 (cinco) velocidades; • Direção hidráulica ou elétrica e ar-condicionado originais de fábrica instalados pela montadora; • Vidros, travas e retrovisores elétricos e alarme; • Freios a disco nas rodas dianteiras e tambor nas rodas traseiras com sistema ABS; • Equipamento de som com entrada USB; • Capacidade para transportar 05 (cinco) pessoas (motorista mais 04 passageiros); 	<p>471270</p> <p>(e demais especificações previstas em edital)</p>	06

		<ul style="list-style-type: none"> • Airbag para motorista e passageiro; • Capacidade do tanque de combustível de 50 litros; • Capacidade de carga de 475 litros; • Entre-eixos de 2.620mm; • Equipado com jogo de tapetes em borracha, além de todos os itens de segurança determinados por lei. 		
03	un	<ul style="list-style-type: none"> • Veículo Furgão Compacto; • Cor branca de fábrica; • Zero quilômetro; • Ano de fabricação 2022; • Movido gasolina e a etanol; • 04 (quatro) portas; • Motor 1.4; • Potência: Etanol = 85CV / Gasolina = 84CV; • Torque 11,8 kgfm; • Câmbio manual de 05 (cinco) velocidades; • Direção hidráulica ou elétrica e ar-condicionado originais de fábrica instalados pela montadora; • Vidros, travas e retrovisores elétricos e alarme; • Freios ABS; • Equipamento de som com entrada USB; • Capacidade para transportar 02 (duas) pessoas (01 motorista mais 01 passageiro); • Airbag para motorista e passageiro; • Capacidade do tanque de combustível de 55 litros; • Capacidade de carga de 650kg / 3.000 litros; 	<p>470354</p> <p>(e demais especificações descritas em edital)</p>	01

		<ul style="list-style-type: none"> • Entre-eixos de 2.700mm; • Equipado com jogo de tapetes em borracha, além de todos os itens de segurança determinados por lei. 		
04	un	<ul style="list-style-type: none"> • Motocicleta para transporte de pequenos volumes; • Cor branca de fábrica; • Zero quilômetro; • Ano de fabricação 2022; • Movido a gasolina e a etanol (bicomustível); • 149 (cento e quarenta e nove) cilindradas; • Motor 04 (quatro) tempos, monocilíndrico, refrigerado a ar; • Potência de 12,2CV com qualquer tipo de combustível; • Capacidade do tanque de 12 (doze) litros; • 05 marchas à frente; • Partida elétrica; • Freios dianteiro a disco e traseiro a tambor; • Suporte para baú, fornecido e instalado pelo fornecedor; • Demais itens de segurança determinados por lei. 	<p>318890</p> <p>(e demais especificações descritas em edital)</p>	02

1.1 - Havendo discordância entre a descrição do CATMAT/CATSER e a do Edital, **prevalecerá a descrição constante no Edital.**

1.2 - Será exigida da empresa fornecedora a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica para o fornecimento do material, se for o caso, visando atender à Cláusula Segunda, inciso I do Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009, alterado pelo Protocolo ICMS 85, de 09/07/2010.

1.3 - **OBS.: O valor da Nota Fiscal deverá ser o valor cheio do(s) veículo(s) zero-quilômetro.**

1.4 - INFORMAÇÕES SUPLEMENTARES:

A presente contratação será prestada diretamente pela empresa vencedora, vedada a cessão, a transferência ou a subcontratação, total ou parcial. Caso o veículo seja fornecido por uma das filiais da vencedora do certame, deverão ser habilitadas matriz e filial.

Por veículo “zero-quilômetro”, entenda-se os automóveis antes de seu registro e licenciamento vendidos por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante.

2. VEÍCULOS USADOS PARA ALIENAÇÃO:

2.1 - ITEM 01 - SUV Autoridade

A. Peugeot 408 - PDQ8H53

Espécie: Sedan - Ano Fabricação/Modelo: 2015

Quilometragem em 15/03/2022 = 30.070km

Capacidade: 01 motorista + 04 passageiros | Cor: Preta

Combustível: gasolina/etanol

Acessórios do veículo: aparelho de som com CD player

Itens do veículo: câmbio automático, direção elétrica, navegador e sensor de ré

Chassi: 8AD4DRFJUFG022108

O veículo está em bom estado de mecânica do motor, suspensão, interior, pneus. A pintura apresenta pequenos arranhões.

O menor valor aceito para o veículo usado é de R\$ 42.324,67

B. Renault Fluence - PEK6897

Espécie: Sedan - Ano Fabricação/Modelo: 2012/2013

Quilometragem em 15/03/2022 = 79.526km

Capacidade: 01 motorista + 04 passageiros | Cor: Preta

Combustível: gasolina/etanol

Acessórios do veículo: aparelho de som com CD player

Itens do veículo: câmbio manual, direção elétrica e sensor de ré

Chassi: 8A1LZBW26DL466800

O veículo está em bom estado de mecânica do motor, suspensão, interior, pneus. A pintura apresenta pequenos arranhões.

O menor valor aceito para o veículo usado é de R\$ 25.904,93

2.2 - ITEM 02 - SUV Serviço

A. Space Fox 1.6 - Placa: KIZ-3J36

Espécie: Perua - Ano Fabricação/Modelo: 2013

Quilometragem em 27/01/2021 = 106.476 km

Capacidade: 01 motorista + 04 passageiros |Cor: branca

Combustível: gasolina/etanol

Acessórios do veículo: aparelho de som com CD player

Itens do veículo: direção hidráulica

Chassi: 9BWPB45Z2D4206299

O veículo está em bom estado de mecânica do motor, suspensão, interior, pneus. A pintura apresenta pequenos arranhões.

O menor valor aceito para o veículo usado é de **R\$ 27.011,60**

B. Space Fox 1.6 - Placa: KIZ-9C76

Espécie: Perua - Ano Fabricação/Modelo: 2013

Quilometragem em 27/01/2021 = 98.987 km

Capacidade: 01 motorista + 04 passageiros |Cor: branca

Combustível: gasolina/etanol

Acessórios do veículo: aparelho de som com CD player

Itens do veículo: direção hidráulica

Chassi: 9BWPB45Z7D4207643

O veículo está em bom estado de mecânica do motor, suspensão, interior, pneus. A pintura apresenta pequenos arranhões.

O menor valor aceito para o veículo usado é de **R\$ 27.011,60**

C. Space Fox 1.6 - Placa: KIZ-9E56

Espécie: Perua - Ano Fabricação/Modelo: 2013

Quilometragem em 27/01/2021 = 136.220 km

Capacidade: 01 motorista + 04 passageiros |Cor: branca

Combustível: gasolina/etanol

Acessórios do veículo: aparelho de som com CD player

Itens do veículo: direção hidráulica

Chassi: 9BWPB45Z2D4207355

O veículo está em bom estado de mecânica do motor, suspensão, interior, pneus. A pintura apresenta pequenos arranhões.

O menor valor aceito para o veículo usado é de **R\$ 27.011,60**

D. Pálio Weekend 1.6 - Placa: PET-6730

Espécie: Perua - Ano Fabricação/Modelo: 2011/2012

Quilometragem em 27/01/2021 = 147.035 km

Capacidade: 01 motorista + 04 passageiros |Cor: branca

Combustível: gasolina/etanol

Acessórios do veículo: aparelho de som com CD player

Itens do veículo: direção hidráulica

Chassi: 9BD17350EC4368823

O veículo está em bom estado de mecânica do motor, suspensão, interior, pneus. A pintura apresenta pequenos arranhões.

O menor valor aceito para o veículo usado é de **R\$ 22.440,40**

E. Pálio Weekend 1.6 - Placa: PET-6890

Espécie: Perua - Ano Fabricação/Modelo: 2011/2012

Quilometragem em 27/01/2021 = 147.035 km

Capacidade: 01 motorista + 04 passageiros |Cor: branca

Combustível: gasolina/etanol

Acessórios do veículo: aparelho de som com CD player

Itens do veículo: direção hidráulica

Chassi: 9BD17350EC4368806

O veículo está em bom estado de mecânica do motor, suspensão, interior, pneus. A pintura apresenta pequenos arranhões.

O menor valor aceito para o veículo usado é de **R\$ 22.240,40**

F. Pálio Weekend 1.6 - Placa: PET-6970

Espécie: Perua - Ano Fabricação/Modelo: 2011/2012

Quilometragem em 27/01/2021 = 126.757 km

Capacidade: 01 motorista + 04 passageiros |Cor: branca

Combustível: gasolina/etanol

Acessórios do veículo: aparelho de som com CD player

Itens do veículo: direção hidráulica

Chassi: 9BD17350EC4362157

O veículo está em bom estado de mecânica do motor, suspensão, interior, pneus. A pintura apresenta pequenos arranhões.

O menor valor aceito para o veículo usado é de **R\$ 22.240,40**

2.3 - ITEM 03 - Furgão Compacto

A. Kombi Standard 1.4 - Placa: KKP-7584

Espécie: Camioneta - Ano Fabricação/Modelo: 2006/2007

Quilometragem em 25/02/2021 = 188.594km

Capacidade: 01 motorista + 08 passageiros Cor: branca

Combustível: gasolina/etanol

Itens do veículo: direção hidráulica

Chassi: 9BWGF07X67P002455

O veículo está em um estado regular de mecânica do motor, suspensão, interior, pneus. A pintura apresenta pequenos arranhões.

O menor valor aceito para o veículo usado é de **R\$ 15.854,73**

B. Kombi Standard 1.4 - Placa: PFB-4641

Espécie: Camioneta - Ano Fabricação/Modelo: 2011/2012

Quilometragem em 25/02/2021 = 128.399km

Capacidade: 01 motorista + 08 passageiros Cor: branca

Combustível: gasolina/etanol

Chassi: 9BWMF07XXCP017439

O veículo está em um bom estado de mecânica do motor, suspensão, interior, pneus. A pintura apresenta pequenos arranhões.

O menor valor aceito para o veículo usado é de **R\$ 26.899,93**

3. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 – Os veículos novos deverão ser entregues, **emplacados com placa Mercosul no padrão correspondente à placa de órgão oficial federal**, na Seção de Transportes do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, situada na Av. Rui Barbosa, 320, Graças, Recife/PE, em dia de expediente normal - de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h, **em até 120 (cento e vinte) dias do recebimento da nota de empenho pela licitante vencedora.**

3.2 - Os **veículos novos** - Itens 01, 02, 03 e 04 - deverão ser recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, da efetiva entrega na Seção de Transportes do TRE/PE, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as especificações;

b) definitivamente, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, após a verificação do veículo e consequente aceitação.

4. GARANTIA:

4.1 - O prazo de garantia do veículo, que deverá ser, no mínimo, de **12 (doze) meses, a contar de seu efetivo recebimento**, prevalecendo, contudo, o prazo constante do manual/certificado, desde que seja superior ao mínimo exigido.

5. PREÇO GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO:

O preço global máximo admitido para cada item, considerando o valor aceito para os veículos usados, descritos neste Termo de Referência, é o constante da tabela abaixo:

ITEM 01 - SUV Autoridade

O custo da aquisição será o resultado da operação aritmética:

Valor da Proposta = Valor dos veículos novos - valor dos veículos usados

O valor máximo estimado para os carros novos é de **R\$ 324.313,56**

O valor mínimo estimado para os veículos usados que serão dados como parte do pagamento é: **R\$ 42.324,67 + R\$ 25.904,93 = R\$ 68.229,60;**

Preço estimado para ITEM 01: R\$ 324.313,56 – R\$ 68.229,60 = R\$ 256.083,96.

ITEM 02 - SUV Serviço

O custo da aquisição será o resultado da operação aritmética:

Valor da Proposta = Valor dos veículos novos - valor dos veículos usados

O valor máximo estimado para os carros novos é de **R\$ 670.444,68**

O valor mínimo estimado para os veículos usados que serão dados como parte do pagamento é: **(3 x R\$ 27.011,60) + (3 x R\$ 22.240,40) = R\$ 147.956,00;**

Preço estimado para ITEM 02: R\$ 670.444,68 - R\$ 147.956,00 = R\$ 522.488,68

ITEM 03 - Furgão Compacto

O custo da aquisição será o resultado da operação aritmética:

Valor da Proposta = Valor dos veículos novos - valor dos veículos usados

O valor máximo estimado para o carro novo é **R\$ 108.260,78**

O valor mínimo estimado para os veículos usados que serão dados como parte do pagamento é: **R\$15.854,73 + R\$ 26.899,93 = R\$ 42.754,66;**

Preço estimado para ITEM 03: R\$ 108.260,78 – R\$ 42.754,66 = R\$ 65.506,12

ITEM 04 - Motocicleta

Não há veículos a serem alienados

O custo da aquisição será o valor do veículo novo multiplicado por 2:

Valor da Proposta = 2 x Valor do veículo novo

O valor máximo estimado para os veículos novos é de **R\$ 33.970,99**

Preço estimado para ITEM 04: R\$ 33.970,99

6. SANÇÕES ESPECÍFICAS PARA A CONTRATAÇÃO:

Conforme **Capítulo 10** do Edital e Minuta do Contrato (**ANEXO II**).



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

ANEXO II

EDITAL DO PREGÃO N.º 45/2022 – ELETRÔNICO

MINUTA DO CONTRATO

Contrato n.º 40/2022
Processo SEI 0002226-85.2022.6.17.8000
Pregão n.º 45/2022 - Eletrônico

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS PARA COMPOR A FROTA DO TRE/PE, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR MEIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE/PE, E _____, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: A União, por meio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE, com endereço na Avenida Governador Agamenon Magalhães, n.º 1160, Graças, Recife/PE, CEP 52010-904, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.790.065/0001-00, neste ato representado pela sua Diretoria-Geral, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º, inciso II, m, da Portaria nº 874/2021, deste Tribunal, publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 09 de dezembro de 2021, Orson Santiago Lemos, inscrito no CPF/MF sob o n.º 521.240.454-15, residente e domiciliado em Recife/PE.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com endereço na _____, neste ato representada por seu _____, _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF n.º _____, residente na _____, n.º _____, _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

As **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, sujeitos às normas da Lei n.º 10.520/02, dos Decretos n.ºs 3.555/00, 10.024/19 e 8.538/15, da Lei Complementar n.º 123/06 e da Lei n.º 8.666/93, ao Pregão que originou a presente contratação e à Proposta de ___/___/___, apresentada pela **Contratada**, bem como o(s) anexo(s) a este instrumento, que integram este Contrato, independentemente de transcrição, têm entre si, justa e pactuada, a contratação dos serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de veículos novos, obedecidas as especificações estabelecidas no Edital que originou a presente contratação e seus anexos, e na Proposta da **Contratada**, conforme descrição a seguir:

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO
01	2	<ul style="list-style-type: none"> • Veículo SUV; • Cor PRETA de fábrica; • Zero quilômetro; • Ano de fabricação 2022; • Movido gasolina e a etanol; • 04 (quatro) portas; • Motor 1.4; • Potência: Etanol = 150CV / Gasolina = 150CV; • Torque 21,4 kgfm; • Câmbio automático de 05 (cinco) velocidades; • Direção hidráulica ou elétrica e ar-condicionado originais de fábrica instalados pela montadora; • Vidros, travas e retrovisores elétricos e alarme; • Freios a disco nas rodas dianteiras e tambor nas rodas traseiras com sistema ABS; • Equipamento de som com entrada USB / Kit Multimídia; • Capacidade para transportar 05 (cinco) pessoas (motorista mais 04 passageiros); • Airbag para motorista e passageiro; • Capacidade do tanque de combustível de 50 litros; • Capacidade de carga de 373 litros; • Entre-eixos de 2.610mm; • Equipado com jogo de tapetes em borracha, além de todos os itens de segurança determinados por lei.

02	6	<ul style="list-style-type: none"> • Veículo SUV; • Cor BRANCA de fábrica; • Zero quilômetro; • Ano de fabricação 2022; • Movido gasolina e a etanol; • 04 (quatro) portas; • Motor 1.6; • Potência: Etanol = 111CV / Gasolina = 106CV; • Torque 16,0 kgfm; • Câmbio manual de 05 (cinco) velocidades; • Direção hidráulica ou elétrica e ar-condicionado originais de fábrica instalados pela montadora; • Vidros, travas e retrovisores elétricos e alarme; • Freios a disco nas rodas dianteiras e tambor nas rodas traseiras com sistema ABS; • Equipamento de som com entrada USB; • Capacidade para transportar 05 (cinco) pessoas (motorista mais 04 passageiros); • Airbag para motorista e passageiro; • Capacidade do tanque de combustível de 50 litros; • Capacidade de carga de 475 litros; • Entre-eixos de 2.620mm; • Equipado com jogo de tapetes em borracha, além de todos os itens de segurança determinados por lei.
03	1	<ul style="list-style-type: none"> • Veículo Furgão Compacto; • Cor branca de fábrica; • Zero quilômetro; • Ano de fabricação 2022; • Movido gasolina e a etanol; • 04 (quatro) portas;

		<ul style="list-style-type: none"> • Motor 1.4; • Potência: Etanol = 85CV / Gasolina = 84CV; • Torque 11,8 kgfm; • Câmbio manual de 05 (cinco) velocidades; • Direção hidráulica ou elétrica e ar-condicionado originais de fábrica instalados pela montadora; • Vidros, travas e retrovisores elétricos e alarme; • Freios ABS; • Equipamento de som com entrada USB; • Capacidade para transportar 02 (duas) pessoas (01 motorista mais 01 passageiro); • Airbag para motorista e passageiro; • Capacidade do tanque de combustível de 55 litros; • Capacidade de carga de 650kg / 3.000 litros; • Entre-eixos de 2.700mm; • Equipado com jogo de tapetes em borracha, além de todos os itens de segurança determinados por lei.
04	2	<ul style="list-style-type: none"> • Motocicleta para transporte de pequenos volumes; • Cor branca de fábrica; • Zero quilômetro; • Ano de fabricação 2022; • Movido a gasolina e a etanol (bicomcombustível); • 149 (cento e quarenta e nove) cilindradas; • Motor 04 (quatro) tempos, monocilíndrico, refrigerado a ar; • Potência de 12,2CV com qualquer tipo de combustível; • Capacidade do tanque de 12 (doze) litros; • 05 marchas à frente; • Partida elétrica; • Freios dianteiro a disco e traseiro a tambor;

		<ul style="list-style-type: none"> • Suporte para baú, fornecido e instalado pelo fornecedor; • Demais itens de segurança determinados por lei.
--	--	---

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência com termo inicial a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, e termo final na data do término da garantia estabelecida no Termo de Referência (**Anexo I** ao edital que originou a presente contratação).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Pela aquisição do objeto do presente Contrato, a **Contratada** receberá da **Contratante** a importância de R\$ _____ (_____).

Parágrafo Único - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, bem como quaisquer outros custos inerentes aos serviços, que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **Contratada**.

Cláusula Quarta - DO REAJUSTE

Os preços dos serviços objeto deste Contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante no **Pregão Eletrônico nº 45/2022**, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data do início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

$$\text{Fórmula de Cálculo: } Pr = P + (P \times V)$$

Onde: Pr = preço reajustado, ou preço novo; P = preço atual (antes do reajuste); V = variação percentual obtida na forma do primeiro item desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Pela perfeita e fiel entrega do objeto licitado, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço proposto pela **Contratada**, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente, agência e banco indicados, em até 5 (cinco) dias úteis na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e em até 10 (dez) dias úteis, para valores superiores, contado da data do aceite e atesto pelo TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela **Contratada**.

Parágrafo Primeiro - A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações fiscais impostas à **Contratada**, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

Parágrafo Segundo - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do Pregão que originou a presente contratação.

Parágrafo Terceiro - Caso o veículo seja fornecido por uma das filiais da **Contratada**, deverão ter sido habilitadas matriz e filial, na fase de habilitação do Pregão que originou a presente contratação.

Parágrafo Quarto - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da **Contratada** (matriz/filial) encarregado da execução deste Contrato, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

Parágrafo Quinto - Antes de cada pagamento à **Contratada**, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital que originou o presente contrato. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a **Contratada** para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão do contrato, por descumprimento contratual.

Parágrafo Sexto - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **Contratada** não tenha concorrido de alguma forma o fato, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE/PE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Parágrafo Sétimo - A atualização financeira prevista acima será incluída na fatura/nota fiscal seguinte à da ocorrência do atraso do pagamento.

Parágrafo Oitavo - O valor do faturamento individual dos veículos novos será o valor bruto de cada um deles.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro – A **Contratada** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Segundo - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, a **Contratante** designará formalmente os representantes da Administração (Gestor e Fiscais) para acompanhar e fiscalizar a execução, atestar

as faturas/notas fiscais e alocar os recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **Contratante**:

I - efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no instrumento contratual, desde que não haja nenhum impedimento legal para o feito;

II - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio dos servidores indicados, especialmente designados pela Administração, conforme o art. 67, da Lei n.º 8.666/1993, exigindo seu fiel e total cumprimento;

III - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da **Contratada**;

IV - sustar o recebimento do(s) veículo(s) se o(s) mesmo(s) não estiver(em) de acordo com a especificação apresentada e aceita;

V - solicitar a substituição do(s) veículo(s) se no período de 30 (trinta) dias apresentar(em) defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela constante necessidade de manutenção corretiva;

a) no prazo de substituição acima previsto, deverá ser colocado, pela **Contratada**, outro(s) veículo(s) com as mesmas características, à disposição da **Contratante**.

VI - publicar o extrato deste Contrato no Diário Oficial da União, no prazo e na forma do Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/1993;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **Contratada**:

I – fornecer o objeto constante da Cláusula Primeira deste Contrato, com obediência a todas as condições estabelecidas em lei, no Edital do Pregão que originou a presente contratação, neste Contrato, bem como as oferecidas em sua proposta.

II - entregar os veículos novos - Itens 01, 02, 03 e 04 - no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da confirmação do recebimento da nota de empenho.

a) Os veículos novos deverão ser entregues na Seção de Transportes da **Contratante**, situado na Av. Rui Barbosa, 320, Graças, Recife/PE, em dia de expediente normal, de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h.

b) Os veículos novos serão recebidos da seguinte forma:

b.1) Provisoriamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, da efetiva entrega na Seção de Transportes da **Contratante**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações;

b.2) Definitivamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a verificação dos veículos e consequente aceitação;

III - para os itens 01, 02 e 03, assinar o Termo de Responsabilidade no momento da entrega, pelo Tribunal, dos veículos usados à Contratada.

IV - confirmar o recebimento da nota de empenho, no prazo de 01 (um) dia útil, através dos fones/fax n.ºs (81) 3194-9365, 3194-9366, 3194-9367. No caso da inexistência desta confirmação, será emitida

certidão por servidor do setor solicitante, registrando a data do recebimento da nota de empenho pela **Contratada**.

V - apresentar garantia do fabricante, sem qualquer ônus adicional para a **Contratante**, não podendo ser inferior a 12 (doze) meses, contada do efetivo recebimento do objeto;

VI - entregar os veículos emplacados com placa Mercosul no padrão correspondente à placa de órgão oficial federal em nome da **Contratante**, tendo suas taxas de licenciamento e o seguro obrigatório pagos pela **Contratada**, que deverá ainda colocar o atesto na nota fiscal a fim de permitir a celebração do "Seguro Total Carro Zero";

a) a **Contratante** é isenta do pagamento do IPVA e da taxa de bombeiros;

VII - para os itens 1, 2 e 03, proceder a transferência do registro do veículo alienado, às suas custas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da assinatura do respectivo documento de transferência, fornecendo cópia à **Contratante**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do término do prazo acima;

VIII - receber o veículo alienado na Sede da **Contratante**, quando do pagamento da fatura;

IX - fornecer, no ato da entrega do veículo usado, declaração de responsabilidade sobre o mesmo;

X - aceitar, como parte do pagamento, a alienação de veículo usado conforme descrita no Termo de Referência (Anexo I ao edital que originou a presente contratação), nos valores consignados no certame;

XI - assumir responsabilidade sobre toda e qualquer necessidade de manutenção no veículo usado, dado como parte do pagamento, após a retirada do mesmo do pátio da **Contratante**;

XII - substituir, às suas expensas, o(s) veículo(s) novo(s) em que se verificarem defeitos de fabricação, ainda que só detectados quando de sua utilização;

XIII - comunicar à **Contratante** qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante deste Contrato;

XIV - manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei n.º 8.666/1993;

XV - fornecer à **Contratante**, quando solicitado, todas as informações que lhe forem pedidas referentes ao contrato;

XVI - manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame durante toda a vigência deste Contrato, o que poderá ser verificado a qualquer tempo pelo TRE/PE;

XVII - apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no Capítulo - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, do Edital que gerou o presente Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da assinatura do contrato;

a) O setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório em relação ao disposto no capítulo dos Critérios de Sustentabilidade;

XVIII - informar ao TRE/PE qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, a **Contratada** que:

a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

d.1) considera-se comportamento inidôneo, entre outros:

d.1.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

d.1.2) atos como os descritos nos arts. 337-E a 337-P do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal);

d.1.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

d.1.4) ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105;

e) cometer fraude fiscal;

f) não manter a proposta.

Parágrafo Primeiro - A **Contratada** que cometer qualquer das infrações discriminadas na Cláusula acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o TRE/PE;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);

c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/PE, pelo prazo de até dois anos;

e) impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **Contratada** ressarcir o TRE/PE pelos prejuízos causados;

Parágrafo Segundo - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **Contratada**, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/1999.

Parágrafo Quarto - As comunicações à **Contratada** poderão ser efetuadas através do endereço eletrônico (*e-mail*) indicado em sua proposta;

Parágrafo Quinto - A **Contratada** não poderá alegar desconhecimento do recebimento das comunicações, na forma prevista no item acima, como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

Parágrafo Sexto - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Sétimo - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Parágrafo Oitavo - A aplicação das multas a que alude este Contrato não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, a contratação e aplique as outras sanções previstas neste Contrato, e demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante formalização, e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para a rescisão:

I - inadimplemento da **Contratada**, caracterizado nas seguintes hipóteses:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) subcontratação total ou parcial de seu objeto, associação da **Contratada** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Contrato;
- c) paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à **Contratante**;
- d) cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;
- e) atraso injustificado na prestação dos serviços contratados;
- f) desatendimento às determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência;
- h) dissolução da sociedade;
- i) alteração social, ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da **Contratante**, prejudique a execução deste Contrato;
- j) descumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

II - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **Contratante**, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato.

III - inadimplemento da **Contratante**, caracterizado nas seguintes hipóteses:

a) supressão de serviços, sem anuência da **Contratada**, que acarrete modificação do valor inicial deste Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993;

b) a suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **Contratada**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à **Contratada** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

IV - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - No caso de rescisão deste Contrato, sem culpa da **Contratada**, caberá a ela o valor referente à execução deste Contrato e o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados, até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, § 2º, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro - O presente Contrato também poderá ser rescindido amigavelmente ou por determinação judicial, nos termos do art. 79, incisos II e III, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta dos seguintes elementos orçamentários:

Natureza da Despesa – 4490.52.52- Equipamentos e Material Permanente / Veículos de Tração Mecânica
Nota de Empenho - _____, de xx/xx/xx
Valor - R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei nº 13.709/2018, Resolução TSE nº 23.650/2021 e Resolução TRE-PE nº 390/2021 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito da Contratante, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

Parágrafo Primeiro - É vedada à Contratada a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto deste contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Segundo - A Contratada deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência deste contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Parágrafo Terceiro - Caberá à Contratada implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para as finalidades estritamente necessárias à execução do contrato.

Parágrafo Quarto - A Contratada compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ele atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este Tribunal.

Parágrafo Quinto - A Contratada deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com a Contratante, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Sexto - A Contratada deverá informar, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, à Contratante, e esta deverá informar ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Sétimo - Para a execução do objeto deste Contrato, em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a Contratada e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por esta Contratante, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG e endereço eletrônico.

Parágrafo Oitavo - A Contratada é responsável pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados. A responsabilização da Contratada será afastada caso seja comprovada a culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiro, conforme disposto no art. 43, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Nono - A Contratada deverá tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da Contratante e em conformidade com esta cláusula, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à Contratante, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

Parágrafo Décimo - O não cumprimento do estipulado nesta cláusula pela Contratada enseja a aplicação de sanções e rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Consoante o prescrito no art. 3.º da Resolução n.º 7, de 18/10/2005, em face da redação dada pela Resolução n.º 9, de 6/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça, fica vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação deste Contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados à **Contratante**.

Parágrafo Primeiro - O Foro da Justiça Federal desta Capital é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Contrato.

Parágrafo Segundo - Aplica-se à execução do presente Contrato e, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

E, por se acharem assim, justos e acordados, **Contratante** e **Contratada** firmam o presente Contrato assinado eletronicamente, junto às testemunhas abaixo.

Recife, xx de xxxxxx de **2022**.

CONTRATANTE - Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE

Orson Santiago Lemos

Diretor-Geral

CPF/MF 521.240.454-15

CONTRATADA - _____

Representante Legal

CPF/MF

TESTEMUNHAS - _____

Aurora Capela Gomes

CPF/MF 768.051.664-20

Sérgio Costa Andrade

CPF/MF 685.570.004-72



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

ANEXO III

PREGÃO N.º 45/2022 - ELETRÔNICO

TERMO DE RESPONSABILIDADE - VENDA DE VEÍCULO USADO

PROCESSO SEI 0002226-85.2022.6.17.8000

Contrato n.º 40/2022

Pregão n.º 45/22 - Eletrônico

Pelo presente Termo de Responsabilidade, a União, por meio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE, com endereço na Avenida Governador Agamenon Magalhães, 1160, Graças, Recife/PE, CEP 52010-904, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.790.065/0001-00, doravante denominado Responsável, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Ilmo. Sr. **Orson Santiago Lemos**, inscrito no CPF/MF sob o n.º **521.240.454-15**, residente e domiciliado em Recife/PE, ao transferir, neste ato, a propriedade dos veículos abaixo discriminados, assina o presente instrumento sob as seguintes condições:

1 – DOS VEÍCULOS ALIENADOS

1.1 – Para o ITEM 01 - SUV Autoridade

A. Peugeot 408 - PDQ8H53

Espécie: Sedan - Ano Fabricação/Modelo: 2015

Quilometragem em 15/03/2022 = 30.070km

Capacidade: 01 motorista + 04 passageiros | Cor: Preta

Combustível: gasolina/etanol

Acessórios do veículo: aparelho de som com CD player

Itens do veículo: câmbio automático, direção elétrica, navegador e sensor de ré

Chassi: 8AD4DRFJUFG022108

B. Renault Fluence - PEK6897

Espécie: Sedan - Ano Fabricação/Modelo: 2012/2013

Quilometragem em 15/03/2022 = 79.526km

Capacidade: 01 motorista + 04 passageiros | Cor: Preta

Combustível: gasolina/etanol

Acessórios do veículo: aparelho de som com CD player

Itens do veículo: câmbio manual, direção elétrica e sensor de ré

Chassi: 8A1LZBW26DL466800

1.2 - Para o ITEM 02 - SUV Serviço

A. Space Fox 1.6 - Placa: KIZ-3J36

Espécie: Perua - Ano Fabricação/Modelo: 2013
Quilometragem em 27/01/2021 = 106.476 km
Capacidade: 01 motorista + 04 passageiros |Cor: branca
Combustível: gasolina/etanol
Acessórios do veículo: aparelho de som com CD player
Itens do veículo: direção hidráulica
Chassi: 9BWPB45Z2D4206299

B. Space Fox 1.6 - Placa: KIZ-9C76

Espécie: Perua - Ano Fabricação/Modelo: 2013
Quilometragem em 27/01/2021 = 98.987 km
Capacidade: 01 motorista + 04 passageiros |Cor: branca
Combustível: gasolina/etanol
Acessórios do veículo: aparelho de som com CD player
Itens do veículo: direção hidráulica
Chassi: 9BWPB45Z7D4207643

C. Space Fox 1.6 - Placa: KIZ-9E56

Espécie: Perua - Ano Fabricação/Modelo: 2013
Quilometragem em 27/01/2021 = 136.220 km
Capacidade: 01 motorista + 04 passageiros |Cor: branca
Combustível: gasolina/etanol
Acessórios do veículo: aparelho de som com CD player
Itens do veículo: direção hidráulica
Chassi: 9BWPB45Z2D4207355

D. Pálio Weekend 1.6 - Placa: PET-6730

Espécie: Perua - Ano Fabricação/Modelo: 2011/2012
Quilometragem em 27/01/2021 = 147.035 km
Capacidade: 01 motorista + 04 passageiros |Cor: branca
Combustível: gasolina/etanol
Acessórios do veículo: aparelho de som com CD player
Itens do veículo: direção hidráulica
Chassi: 9BD17350EC4368823

E. Pálio Weekend 1.6 - Placa: PET-6890

Espécie: Perua - Ano Fabricação/Modelo: 2011/2012
Quilometragem em 27/01/2021 = 147.035 km
Capacidade: 01 motorista + 04 passageiros |Cor: branca
Combustível: gasolina/etanol
Acessórios do veículo: aparelho de som com CD player
Itens do veículo: direção hidráulica
Chassi: 9BD17350EC4368806

F. Pálio Weekend 1.6 - Placa: PET-6970

Espécie: Perua - Ano Fabricação/Modelo: 2011/2012
Quilometragem em 27/01/2021 = 126.757 km
Capacidade: 01 motorista + 04 passageiros |Cor: branca
Combustível: gasolina/etanol
Acessórios do veículo: aparelho de som com CD player
Itens do veículo: direção hidráulica
Chassi: 9BD17350EC4362157

1.3 - Para o ITEM 03 - Furgão Compacto

A. Kombi Standard 1.4 - Placa: KKP-7584

Espécie: Camioneta - Ano Fabricação/Modelo: 2006/2007
Quilometragem em 25/02/2021 = 188.594km
Capacidade: 01 motorista + 08 passageiros Cor: branca
Combustível: gasolina/etanol
Itens do veículo: direção hidráulica
Chassi: 9BWGF07X67P002455

B. Kombi Standard 1.4 - Placa: PFB-4641

Espécie: Camioneta - Ano Fabricação/Modelo: 2011/2012
Quilometragem em 25/02/2021 = 128.399km
Capacidade: 01 motorista + 08 passageiros Cor: branca
Combustível: gasolina/etanol
Chassi: 9BWMF07XXCP017439

2 - DAS CONDIÇÕES DA RESPONSABILIDADE ASSUMIDA

2.1 - O Responsável se compromete a:

a) realizar o pagamento de quaisquer débitos incidentes, até a presente data, sobre os veículos **relacionados no item 1**;

b) efetivar o ressarcimento dos valores dispendidos pela _____, na hipótese de ela efetuar, por ato de mera liberalidade, o pagamento de débitos incidentes sobre o veículo ora transferido, autorizando-a, desde já, a emitir a correspondente cobrança bancária a ser encaminhada a este Tribunal. Deverão ser apresentados os comprovantes de pagamento, alvo da cobrança, à Seção de Transportes, que, após o atesto, enviará os documentos à Secretaria de Orçamento e Finanças;

c) assumir perante a _____, de forma total e irrestrita, a responsabilidade pela evicção do veículo ora transferido, na forma do que dispõe o art. 447 e seguintes do Código Civil Brasileiro, de forma irrevogável e irretroatável. Tal direito poderá ser exercido no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contado a partir do momento em que sobrevier o fato ou ato que constitui ônus de qualquer natureza ou restrição que interfira na livre disponibilidade do veículo, sua posse ou propriedade, quer em decorrência de decisão judicial liminar ou definitiva, com ou sem trânsito em julgado, ou ainda medida policial ou administrativa, inclusive nos eventos decorrentes de caso fortuito, força maior ou furto, desde que ocorridos antes da compra;

d) entregar o veículo, no estado em que se achava ao tempo da vistoria facultada a _____, **salvo quanto ao eventual acréscimo no quantitativo de quilômetros rodados pelo veículo a ser alienado por este Tribunal.**

3 - DO FORO

3.1 - O Foro da Justiça Federal desta Capital é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes deste Termo de Responsabilidade.

E por estar de acordo, o Responsável firma o presente termo, junto às testemunhas abaixo.

Recife, xx de xxxxxxxx de xxxx.

RESPONSÁVEL - Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE

Orson Santiago Lemos

Diretor-Geral

CPF/MF 521.240.454-15

TESTEMUNHAS - Aurora Capela Gomes

CPF/MF 768.051.664-20

Sérgio Costa Andrade

CPF/MF 685.570.004-72



**Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco**

ANEXO IV

EDITAL DO PREGÃO N.º 45/2022 – ELETRÔNICO

CADASTRO PARA ASSINATURA DE ATA/CONTRATO

1. Informações da pessoa indicada para formalização do Contrato:

- 1.1 Nome completo:
- 1.2 Estado Civil:
- 1.3 Cargo ou função:
- 1.4 Número da identidade:
- 1.5 CPF/MF:
- 1.6 Documentação comprobatória da relação jurídica existente entre a pessoa indicada e a empresa contratada

2. Informações da licitante vencedora:

- 2.1 Razão Social:
- 2.2 CNPJ:
- 2.3 Endereço:
- 2.4 Telefone:
- 2.5 Telefone celular com whatsapp:
- 2.6 Dados bancários:
- 2.7 Agência:
- 2.8 Conta corrente:
- 2.9 Banco:
- 2.10 E-mail: